



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal, com base no índice oficial do salário mínimo, com redução espontânea de 30% (Trinta por cento). Ficando estabelecido em 10 salários mínimos.

Art. 2º - Fica também estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do subsídio do Prefeito Municipal que corresponderá a verba de representação.

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal do Vice-prefeito com base no índice oficial do salário mínimo em 3,33 salários mínimos. 1/3 (Um terço) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A verba de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vice-prefeito, só será paga vida quando o mesmo exercer alguma função na administração Municipal.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a aplicar no final de cada mês o índice oficial do salário mínimo nos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal.

Art. 6º - Os reajustes dos subsídios e Verba de representação, correrão por conta de dotação própria, podendo ser aprovado crédito suplementar para complementação da verba.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 10 de dezembro de 1.992.

Presidente: *Dep. João Carlos Reis*

Vice-Presidente: *Antonio de Souza de Oliveira*

Secretário(a): *Juliano de Jesus* (Secretaria)